

PARTIDO SOCIALISTA – PS

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos relativo às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores realizada em 16 de outubro de 2016, apresentadas pelo Partido Socialista

Outubro/2017



Índice

Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário	3
1. Introdução	4
2. Método e condicionantes.....	4
2.1. Método.....	4
2.2. Condicionantes.....	6
2.2.1. Circularização.....	6
2.2.2. Contas anuais do Partido.....	6
3. Visão global da informação financeira	6
4. Resultados / observações.....	7
4.1. Deficiente preenchimento da lista de ações e meios	7
4.2. Ações e meios não refletidos nas contas de campanha – subavaliação de despesas e receitas... 8	
4.3. Despesas pagas por terceiros – eventuais donativos indiretos	8
4.4. Contribuições do Partido não reconhecidas como tal	9
4.5. Cedência de bens a título de empréstimo, valorizados abaixo do valor de mercado	10
4.6. Despesas inelegíveis – despesas faturadas após o último dia de campanha e/ou despesas realizadas no âmbito da atividade corrente	10
4.7. Despesas inelegíveis – “Grande Festa PS Açores”	11
4.8. Despesas valorizadas abaixo do valor de mercado.....	11
4.9. Deficiências no suporte documental de algumas despesas e/ou inexistência de elementos complementares de análise	12
4.10. Inexistência de suporte documental de despesa.....	13
4.11. IVA	13
4.12. Deficiências da informação prestada	14
4.13. Não obtenção de respostas.....	14
5. Conclusões.....	15
Lista de Anexos	17



Lista de siglas e abreviaturas

ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
L 1/2013	Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
L 55/2010	Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro
L 62/2014	Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
PS	Partido Socialista
RECFP 16/2013	Regulamento da ECFP n.º 16/2013

Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do PS, relativo às Contas da Campanha Eleitoral da Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, realizada em 16 de outubro de 2016, para além de apresentar uma descrição da metodologia e o elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos que demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- a) A Lista de Ações e Meios de Campanha não se encontra completa (ver ponto 4.1.);
- b) Há ações e meios não refletidos nas Contas de Campanha – eventual subavaliação de despesas e receitas (ver ponto 4.2.);
- c) Verifica-se a existência de despesas pagas por terceiros (donativos indiretos) (ver ponto 4.3.);
- d) Há contribuições do Partido não reconhecidas como tal (ver ponto 4.4.);
- e) Verifica-se a cedência de bens a título de empréstimo valorizados abaixo do valor de mercado (ver ponto 4.5.);
- f) Verifica-se a existência de despesas inelegíveis (ver pontos 4.6 e 4.7.);
- g) Há despesas valorizadas abaixo do valor de mercado (ver ponto 4.8.);
- h) Não é possível concluir sobre a razoabilidade da valorização de algumas despesas (ver ponto 4.9.);
- i) Inexiste documento de suporte de uma despesa (ver ponto 4.10.).
- j) Verifica-se a existência de pedido de reembolso de IVA suportado no âmbito da Campanha (ver ponto 4.11.);
- k) Há deficiências na informação prestada (ver ponto 4.12.); e
- l) Não se obteve resposta ao pedido de confirmação de saldos e transações de um fornecedor e uma das respostas obtida foi não conclusiva (ver ponto 4.13.).

1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas da campanha eleitoral para a eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, realizada em 16 de outubro de 2016, apresentadas pelo **Partido Socialista**, daqui em diante designado por PS, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do art.º 41.º da LO 2/2005.

2. Método e condicionantes

2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na Revisão às Contas da Campanha Eleitoral identificada contemplaram três trabalhos distintos, mas complementares:

- (i) Análise e verificação dos procedimentos genéricos adotados pelo Partido na apresentação das Contas da Campanha para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, atendendo, nomeadamente, aos seguintes aspetos:
 - Verificação do cumprimento do limite de despesas, estabelecido por lei;
 - Verificação da integral apresentação das listas de ações e de meios;
 - Verificação da ultrapassagem ou não do limite de 25% da subvenção em estruturas, cartazes e telas.
- (ii) Análise às principais rubricas das Contas da Campanha Eleitoral (constantes dos Anexos I a IV).
- (iii) Aplicação pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Ana Gomes & Cristina Doutor, SROC, Lda. de procedimentos limitados de auditoria, atendendo a critérios de materialidade e a outros considerados pertinentes, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as contas, preparadas de acordo com o RECFP 16/2013 e as Recomendações aos Partidos e Coligações na eleição em apreciação, feitas pela ECFP (recomendações essas de 22 de abril de 2016, relativas à prestação de contas), não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado incluiu:

- a) Verificação, numa base de amostragem, do suporte documental das quantias registadas nas várias rubricas de Despesas e de Receitas;
- b) Comprovação de que as ações de campanha realizadas, de acordo com a verificação física efetuada pela ECFP, estão adequadamente refletidas nas contas da Campanha Eleitoral (Despesas e Receitas) e foram corretamente valorizadas a preços de mercado, conforme Listagem 38/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 2 de julho de 2013;
- c) Comprovação de que os donativos em espécie efetuados por doadores e a concessão de bens em empréstimo constam das contas da campanha eleitoral e estão valorizados a preços de mercado. Verificação da identidade dos doadores e concedentes de empréstimos;
- d) Comprovação de que as receitas de campanha com donativos e angariação de fundos foram integralmente depositadas na conta bancária especificamente aberta para a campanha, adequadamente refletidas contabilisticamente no período correto, e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e angariação de fundos;
- e) Verificação de que as receitas, nomeadamente a subvenção estatal, e as despesas da campanha estão refletidas na conta bancária da campanha e adequadamente suportadas do ponto de vista documental e que as mesmas são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens ou serviços adquiridos;
- f) Comprovação de que o pagamento das despesas foi efetuado através da conta bancária especificamente criada para o efeito ou, caso existam pagamentos em numerário, que os mesmos não excederam o valor de um salário mínimo nacional, desde que, na sua totalidade, não ultrapassem o valor global de 2% dos limites fixados na lei para o total das despesas, tal como especificado nas Recomendações da ECFP;
- g) Verificação de que as despesas não excederam o limite máximo permitido e que foram realizadas dentro do prazo legal;
- h) Obtenção de confirmação das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos fornecedores e bancos (circularização de saldos);
- i) Verificação do cumprimento da legislação aplicável (L 19/2003, LO 2/2005, L 55/2010, L 1/2013 e L 62/2014), dos Acórdãos do Tribunal Constitucional pertinentes

nesta matéria e das Recomendações da ECFP, de 22 de abril de 2016, sobre prestação de contas relativas a esta campanha eleitoral, relativa às eleições de 16 de outubro de 2016, publicitadas no sítio na Internet do Tribunal Constitucional, sub-sítio da ECFP.

2.2. Condicionantes

2.2.1. Circularização

No âmbito do procedimento de circularização para confirmação de saldos e transações aos fornecedores da Campanha, procedeu-se à circularização do fornecedor “Autoatlantis Rent a Car”, não tendo, contudo, até à data da conclusão da auditoria, sido obtida resposta.

2.2.2. Contas anuais do Partido

As contas anuais do Partido relativas ao exercício de 2016 ainda não foram auditadas à data de realização dos trabalhos de auditoria sobre as Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, realizada em 16 de outubro de 2016. Caso as contas anuais do Partido estivessem auditadas, outras indicações relevantes para efeito desta análise poderiam estar disponíveis, sendo eventualmente possível que elas conduzissem à alteração de algumas das conclusões apresentadas neste Relatório, ou revelar dados que de outra forma não foi possível apurar, nomeadamente quanto à existência de despesas e/ou receitas da Campanha que tenham sido eventualmente imputadas ao Partido de forma indevida.

3. Visão global da informação financeira

O **PS**, no âmbito das atividades desenvolvidas na Campanha Eleitoral para a Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, realizada em 16 de outubro de 2016, apurou uma receita total de 406.442,14 Eur. e uma despesa total no montante de 727.150,84 Eur., pelo que o Resultado que se apura é negativo em 320.708,70 Eur.

Em 2012, na anterior Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, ocorrida em 14 de outubro de 2012, a Receita total foi de 672.696,25 Eur. e a Despesa total de 1.313.168,30 Eur.

O financiamento das despesas da campanha ora em apreciação foi assegurado através de Subvenção Estatal, no montante de 327.572,08 Eur. e de Contribuições do Partido, no montante de 77.870,06 Eur. As receitas e as despesas incluem o montante de 1.000,00 Eur., relativo a cedência de bens a título de empréstimo.

O Balanço da Campanha apresenta o Ativo com o valor nulo, o Passivo com o valor de 320.708,70 Eur. e os Fundos Patrimoniais com um resultado negativo de 320.708,70 Eur. Esse resultado corresponde ao evidenciado na Demonstração dos Resultados e ao que se apura através dos mapas da receita e da despesa. De acordo a Declaração do Partido Socialista, assinada por Nuno Miranda (na qualidade de Responsável pela Administração Financeira do PS/Açores), as referidas dívidas são assumidas pela Federação dos Açores do **PS**.

4. Resultados / observações

4.1. Deficiente preenchimento da lista de ações e meios

No art.º 16.º, n.º 1, da LO 2/2005, consagra-se um dever de comunicação das ações de campanha eleitoral realizadas, bem como dos meios respetivos, a cumprir dentro do prazo previsto no n.º 4 da mesma disposição legal.

No caso, a lista de ações e meios não identifica corretamente as ações nem o local (informação pública, passível de consulta no seguinte endereço URL, do sub-sítio da ECFP: <http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/file/PS-A%E7oes%20e%20meios.pdf?src=1&mid=3932&bid=3093>).

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PS pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, a saber: lista de ações e meios de campanha mais completa, em conformidade com o disposto no n.º 1, in fine, do art.º 16.º, da LO 2/2005.

4.2. Ações e meios não refletidos nas contas de campanha – subavaliação de despesas e receitas

Atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma, nas campanhas eleitorais existe um dever genérico de organização contabilística, por forma a que a contabilidade reflita, designadamente, as suas receitas e despesas¹.

Foram identificados, no caso em apreciação, meios cujas despesas não se encontram refletidas nas contas respetivas (cfr. Anexo V).

Verificou-se ainda, neste conspecto, insuficiência na informação atinente às despesas faturadas pelo fornecedor *Realidade Visual* (cfr. Anexo X), nomeadamente indicação sobre se as mesmas respeitam a tempos de antena e, em caso afirmativo, qual a sua quantidade e duração.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PS pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente:

- a) Relativamente aos meios cujas despesas não se encontram refletidas nas contas respetivas, esclarecimentos adicionais sobre a inexistência de despesas ou a identificação dos documentos que as comprovem;*
- b) Informação adicional relativa ao destino das despesas faturadas pelo fornecedor Realidade Visual, relacionados com captação de imagens vídeo e edição de vídeo, no total de 41.890 euros. Caso se venha a confirmar que se referem a tempos de antena de televisão, solicita-se informação sobre a quantidade e respetiva duração.*

4.3. Despesas pagas por terceiros – eventuais donativos indiretos

Nos termos do art.º 8.º, n.º 3, al. c), da L 19/2003, é designadamente vedado aos partidos receber ou aceitar “donativos indiretos que se traduzam no pagamento por terceiros de despesas que àqueles aproveitem”.

Por seu turno, o art.º 15.º do mesmo diploma, no seu n.º 3, obriga à existência de conta bancária específica, na qual sejam depositadas as receitas da campanha e movimentadas as respetivas despesas. Concretamente quanto aos donativos de pessoas singulares, o n.º 3 do art.º 16.º determina os termos em que os mesmos podem ser feitos, bem como o respetivo limite.

¹ Cfr., sobre este dever, o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 537/2015, de 20 de outubro de 2015 (ponto 10.3.).

No caso em análise, foram identificadas despesas, no valor total de 633,10 Eur. (relativas, nomeadamente, a combustível, refeições, estacionamento e táxis), pagas por dois colaboradores e ulteriormente reembolsadas através da conta bancária da campanha.

Face ao enquadramento legal mencionado, havendo despesas pagas por terceiros poder-se-á estar perante situações de donativos indiretos, legalmente inadmissíveis, sendo, aliás, entendimento jurisprudencial que, ainda que haja reembolso posterior, a situação descrita se configura como inadmissível, atenta a violação do princípio da transparência inerente ao quadro legal descrito².

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o PS pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos considerados pertinentes.

4.4. Contribuições do Partido não reconhecidas como tal

O art.º 16.º, da L 19/2003, sob a epígrafe “Receitas de campanha”, elenca no seu n.º 1 as formas de financiamento das campanhas, consagrando, no seu n.º 2, a admissibilidade de realização de adiantamentos por parte dos partidos.

Sobre o alcance desta última disposição legal, chama-se à colação o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 177/2014, de 25 de fevereiro de 2014 (ponto 9.1.), no qual se refere:

“... [T]al como as contribuições dos partidos previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 19/2003, também os adiantamentos efetuados nos termos agora contemplados no respetivo n.º 2 integram o conceito de “receitas de campanha”, o que determina a necessidade da respetiva discriminação no âmbito do dever genérico de organização contabilística constante do artigo 12.º, aplicável por força do artigo 15.º, ambos do referido diploma legal.

Tal discriminação, na medida em que não deixará de contemplar, tanto na conta da campanha como na conta do próprio partido, quer o adiantamento por este realizado, quer o estorno que se lhe siga uma vez recebida a subvenção estatal, não determinará (...) qualquer empolamento artificial do resultado da primeira, antes assegurando a correta tradução dos fluxos financeiros efetivamente verificados entre o partido e a campanha na contabilidade de ambos”.

² Cfr., a este respeito, os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 574/2015, de 02 de novembro de 2015 (ponto 9.4.), 43/2015, de 21 de janeiro de 2015 (ponto 9.8.G.), 744/2014, de 05 de novembro de 2014 (ponto 11.5.5.), 231/2013, de 24 de abril de 2013 (ponto 7.26.), 135/2011, de 10 de março de 2011 (ponto 22), 567/2008, de 25 de novembro de 2008 (ponto 37) e 19/2008, de 15 de janeiro de 2008 (ponto 9.28.).

No caso, a receita relativa a contribuições do Partido foi registada pelo valor líquido, ou seja, não refletindo os adiantamentos que foram posteriormente retornados, após o recebimento da subvenção estatal (cfr. Anexo I). Por seu turno, também do lado da despesa não estão refletidos os estornos efetuados, solução necessária, como referido na jurisprudência citada, por forma a que o resultando da campanha não fique distorcido. Como tal, atento o entendimento explanado supra, não foi respeitado o dever genérico de organização contabilística, previsto no art.º 12.º, n.º 1, da L 19/2003, aplicável *ex vi* n.º 1 do art.º 15.º, do mesmo diploma.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o PS pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos considerados pertinentes.

4.5. Cedência de bens a título de empréstimo, valorizados abaixo do valor de mercado

Atenta a Listagem n.º 38/2013 (prevista no art.º 24.º, n.º 5, da L 19/2003), o valor do aluguer por 30 dias de viatura de 9 lugares situa-se entre os 1.685,00 Eur. e os 2.066,00 Eur. O Partido demonstrou, em sede de esclarecimentos à auditora externa, um aluguer por um fornecedor com um valor diário de 46,67 Eur. (o que, para 30 dias, corresponde a 1.400,10 Eur.). Não obstante, quer se considere o número de dias inicialmente indicado – 59 dias – ou o número de dias posteriormente indicado (em sede de esclarecimento) – 27 dias – e mesmo atendendo ao valor de aluguer mais reduzido que o Partido indicou, conclui-se que, ainda assim, o valor registado a este respeito (1.000,00 Eur.) se encontra abaixo do valor do mercado.

Esta situação exige cabal esclarecimento, por forma a que, atento o princípio da transparência, seja afastada a hipótese de tais situações representarem donativos de pessoas coletivas (proibidos pelo art.º 16.º, da L 19/2003).

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o PS pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos considerados pertinentes.

4.6. Despesas inelegíveis – despesas faturadas após o último dia de campanha e/ou despesas realizadas no âmbito da atividade corrente

Nos termos do n.º 1 do art.º 19.º, da L 19/2003, apenas despesas inequivocamente relacionadas com a campanha podem ser contabilizadas como despesas eleitorais. Em termos de circunscrição temporal,

refere esta disposição legal que só podem ser elegíveis despesas efetuadas dentro dos seis meses imediatamente anteriores à data do ato eleitoral respetivo³.

Foram identificadas despesas, cujo documento de suporte foi emitido em data ulterior à do último dia de campanha (cfr. Anexos VI e IX), de onde se destacam despesas de aluguer de viaturas, atento o teor do descritivo das respetivas faturas (estando em contradição ou com declarações ulteriores dos fornecedores ou com a requisição de serviço assinada pelo mandatário financeiro), no qual estão incluídos valores relativos aos dias 15 e 16 de outubro, no montante total de 526,00 Eur.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PS pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente esclarecimento sobre a divergência da informação prestada quanto aos períodos de aluguer das viaturas identificadas.

4.7. Despesas inelegíveis – “Grande Festa PS Açores”

Como já referido, nos termos do n.º 1 do art.º 19.º, da L 19/2003, apenas despesas inequivocamente relacionadas com a campanha podem ser contabilizadas como despesas eleitorais.

No que respeita às despesas atinentes à Grande Festa PS Açores (realizada no Pinhal da Paz, a 11.09.2016), no valor total de 14.093,39 Eur. (cfr. Anexo VII), há que sublinhar que o evento, da iniciativa do PS, é realizado ciclicamente e está associado à *rentrée* política, entrando no âmbito da atividade corrente do Partido⁴ (cfr. Anexo VIII, no qual constam notícias sobre esta festa em diversos anos, bem como um *flyer* da festa de 2016, de onde decorre a relação do evento à atividade corrente do PS).

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o PS pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos considerados pertinentes.

4.8. Despesas valorizadas abaixo do valor de mercado

Atenta a Listagem n.º 38/2013, já referida anteriormente, foram identificadas despesas cujos valores se situavam abaixo dos constantes da referida lista (cfr. Anexo IX). Esta situação exige cabal esclarecimento, por forma a que, atento o princípio da transparência, seja afastada a hipótese de tais situações representarem donativos de pessoas coletivas (proibidos pelo art.º 16.º, da L 19/2003).

³ Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 574/2015, de 02 de novembro de 2015 (ponto 9.8.D).

⁴ Cfr. o já referido Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 574/2015, de 02 de novembro de 2015 (ponto 9.8.C), onde justamente se analisa a ação “Festa do Pinhal da Paz”.

Em sede de esclarecimentos, subsistiram incoerências/insuficiências, a referir (cfr. Anexo IX):

- a) Incoerência entre os esclarecimentos prestados pelos fornecedores e o teor da fatura emitida e/ou a informação prestada pelo mandatário financeiro;
- b) Insuficiência no esclarecimento prestado pelo fornecedor do serviço de colocação de painéis e ausência de informação complementar a este respeito;
- c) Aumento da divergência, no caso da produção de cartazes, porquanto o esclarecimento foi no sentido de o preço incluir a colagem;
- d) Insuficiência no esclarecimento prestado pelo fornecedor do serviço de aluguer de viaturas (que apenas se limitou a esclarecer o período temporal).

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o PS pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos considerados pertinentes.

4.9. Deficiências no suporte documental de algumas despesas e/ou inexistência de elementos complementares de análise

No caso de despesas para as quais a ECFP não tem preços de referência (identificadas no Anexo X), na sequência de interpelação do PS, com vista a aferir da razoabilidade das mesmas⁵, face aos preços de mercado, foi a ECFP informada que inexistia qualquer consulta ao mercado, tendo sido os serviços prestados pelos “fornecedores habituais”. Tal como referido em 4.5. e 4.8., a relevância desta situação prende-se com a necessidade de salvaguarda do princípio da transparência, afastando a hipótese de as situações representarem donativos de pessoas coletivas (proibidos pelo art.º 16.º da L 19/2003).

Foram ainda pedidos esclarecimentos ao fornecedor mais significativo, esclarecimentos esses também insuficientes, porque demasiado genéricos, para aferir da mencionada razoabilidade.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o PS pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos considerados pertinentes.

⁵ Cfr. o já referido Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 574/2015, de 02 de novembro de 2015 (ponto 9.9.).

4.10. Inexistência de suporte documental de despesa

Nos termos do art.º 19.º, n.º 2, da L 19/2003, as despesas de campanha têm de estar devidamente documentadas⁶.

Em relação a uma despesa, respeitante a serviços de profissionais de espetáculo e ao prestador de serviços João Leonel Augusto Ferreira (NIF [REDACTED]), no valor de 177,00 Eur., não foi emitido o correspondente recibo pelo prestador (o que motivou um pedido de intervenção do PS à Autoridade Tributária e Aduaneira).

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PS pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente o documento em causa, caso tenha sido entretanto emitido.

4.11. IVA

Atento o disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 10.º, da L 19/2003, o PS formulou pedido de reembolso do IVA suportado na campanha, no montante de 118.373,80 Eur., junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, a 22.03.2017.

A ECFP considera que os benefícios previstos no art.º 10.º, da L 19/2003, só se aplicam à atividade corrente do Partido, pelo que não aceita o reembolso de IVA em despesas de campanha eleitoral.

Adicionalmente, verifica-se que o valor inscrito em cada rubrica dos mapas de despesa foi o valor total (ou seja, com IVA incluído), o que releva para efeitos de aferição do peso relativo da subvenção estatal no financiamento das despesas da Campanha.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PS pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente informação sobre se a Autoridade Tributária e Aduaneira já reembolsou o IVA solicitado e, em caso afirmativo, qual foi o montante efetivamente recebido. Solicita-se, ainda, que o PS evidencie se o IVA recebido relativo às despesas incorridas na presente campanha foi ou não também coberto/financiado pela Subvenção Estatal atribuída.

⁶ Sobre a exigência de documentação, cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 231/13, de 24 de abril de 2013 (ponto 7.22.).

4.12. Deficiências da informação prestada

No decorrer da auditoria, em termos de informação prestada aos auditores externos, em sede de esclarecimentos, constatou-se o seguinte:

- a) Em várias situações o PS apresentou documentação (nomeadamente declarações dos fornecedores), cuja informação não é coerente com as faturas desses mesmos fornecedores e com as requisições de serviços assinadas pelo mandatário financeiro (anexadas às faturas) que fazem parte da documentação de suporte da despesa, cuja cópia foi disponibilizada na prestação de contas;
- b) Em relação à cedência de bens a título de empréstimo, verifica-se igualmente incoerência entre a declaração do cedente (Henrique Humberto Ferreira Resendes) e a declaração enviada para a ECFP, com os documentos de suporte da receita e da despesa, contendo ambas a mesma data (14 de outubro de 2016) e a identificação da mesma viatura (██████████), mas indicando um período de cedência inferior [25 dias (19 de setembro a 14 de outubro), na primeira referida, e 59 dias (16 de agosto a 14 de outubro), na segunda];
- c) A informação sobre as despesas com estruturas, cartazes e telas destinadas à utilização na via pública (Mapa M8) não se encontra completa, estando em falta a despesa relacionada com a montagem de estruturas do mesmo formato, que foram indevidamente alocadas ao mapa da despesa relativo a comícios, espetáculos e caravanas (Mapa M9).

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o PS pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos considerados pertinentes.

4.13. Não obtenção de respostas

No âmbito da auditoria às contas da campanha foram realizados procedimentos autónomos de pedidos de confirmação de saldos e transações aos fornecedores da campanha, tendo ocorrido situação de ausência de resposta (cfr. supra ponto 2.2.1.) e situações de respostas pouco esclarecedoras (caso da resposta do fornecedor Coingra, que não é clara, atento o facto de parte das faturas emitidas, relativas a abril de 2016, terem sido anuladas através de notas de crédito no valor de 18.000,00 Eur., valor que corresponde exatamente ao valor das faturas emitidas posteriormente e imputadas à campanha). Estas situações podem respeitar a não reconhecimento nas contas de todas as receitas e despesas de campanha, ao arrepio do disposto no n.º 1 do art.º 15.º da L 19/2003.



Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PS pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente:

- a) Elementos relativos a diligências junto do fornecedor “Autoatlantis Rent a Car”, no sentido de responderem ao requerido. Caso as respostas sejam divergentes dos registos contabilísticos da Campanha, solicita-se ao PS que proceda à reconciliação da diferença (quantificando-a e justificando-a detalhadamente);*
- b) Esclarecimentos adicionais sobre a resposta do fornecedor Coingra, que permitam clarificar que as faturas no total de 28.401,13 euros, bem como as notas de crédito de 18.000,00 euros, não estão relacionadas com a Campanha.*

5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, realizada em 16 de outubro de 2016, são de salientar as seguintes situações:

- a) A Lista de Ações e Meios de Campanha não se encontra completa (ver ponto 4.1.);
- b) Há ações e meios não refletidos nas Contas de Campanha – eventual subavaliação de despesas e receitas (ver ponto 4.2.);
- c) Verifica-se a existência de despesas pagas por terceiros (donativos indiretos) (ver ponto 4.3.);
- d) Há contribuições do Partido não reconhecidas como tal (ver ponto 4.4.);
- e) Verifica-se a cedência de bens a título de empréstimo valorizados abaixo do valor de mercado (ver ponto 4.5.);
- f) Verifica-se a existência de despesas ilegíveis (ver pontos 4.6 e 4.7.);
- g) Há despesas valorizadas abaixo do valor de mercado (ver ponto 4.8.);
- h) Não é possível concluir sobre a razoabilidade da valorização de algumas despesas (ver ponto 4.9.);
- i) Inexiste documento de suporte de uma despesa (ver ponto 4.10.);
- j) Verifica-se a existência de pedido de reembolso de IVA suportado no âmbito da Campanha (ver ponto 4.11.);
- k) Há deficiências na informação prestada (ver ponto 4.12.); e
- l) Não se obteve resposta ao pedido de confirmação de saldos e transações de um fornecedor e uma das respostas obtida foi não conclusiva (ver ponto 4.13.).



Após a notificação do presente relatório, dispõe o Partido do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, se pronunciar e/ou juntar ao procedimento elementos comprovativos da regularização das situações detetadas ou outros elementos que considere relevantes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, lido em consonância com o art.º 15.º, do mesmo diploma).

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as Contas da Campanha para a Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 16 de outubro de 2016 apresentadas pelo **Partido Socialista - PS**.

O trabalho de auditoria foi concluído em 27 de julho de 2017.

Lisboa, 26 de outubro de 2017

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Tânia Meireles da Cunha

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



Lista de Anexos

ANEXO I	Conta – Receitas de campanha
ANEXO II	Conta – Despesas de campanha
ANEXO III	Balanço de campanha – reportado à data do fecho de contas
ANEXO IV	Anexo às contas de campanha
ANEXO V	Meios cujas despesas não se refletem nas contas respetivas
ANEXO VI	Despesas cujo documento de suporte foi emitido em data posterior (ou faz referência a datas posteriores) ao último dia da campanha
ANEXO VII	“Grande Festa PS Açores” realizada no Pinhal da Paz em 11 de setembro de 2016
ANEXO VIII	<i>Flyers</i> e notícias relativas a festas do PS realizadas no Pinhal da Paz
ANEXO IX	Despesas cujos preços praticados divergem da “Listagem indicativa do valor dos principais meios de campanha”, da ECFP (Listagem n.º 38/2013, publicada no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 125, de 2 de julho de 2013)
ANEXO X	Despesas para as quais não existem preços de referência ou o descritivo da documentação de suporte se apresenta incompleto (descrições pouco detalhadas) ou insuficientemente claro para permitir aferir sobre a razoabilidade do seu valor, face aos preços de mercado

ANEXO I – Conta – Receitas de campanha

CONTA - RECEITAS DE CAMPANHA

Receitas	Detalhe	Valor		
		Real	Orçamento	Devido
Subvenção Estatal	Mapa M 1	327 572,08	343 425,02	15 852,94
Contribuição de Partido Político	Mapa M 2	77 870,06	565 000,00	487 129,94
Produto de Angariação de Fundos / Donativos	Mapa M 3	0,00	85 000,00	85 000,00
Subtotal das Receitas		405 442,14	993 425,02	587 982,88
Donativos em espécie	Mapa M 4	0,00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M 5	1 000,00		
Total das Receitas		406 442,14		

Mandatário financeiro:

Data:

24 janeiro 2017

ANEXO II – Conta – Despesas de campanha

CONTA – DESPESAS DE CAMPANHA

Despesas	Detalhe	Valor		
		Real	Orçamento	Devido
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	Mapa M 6	28 075,00	93 000,00	64 925,00
Propaganda, comunicação impressa e digital	Mapa M 7	125 578,36	107 147,00	-18 431,36
Estruturas, cartazes e telas	Mapa M 8	20 600,00	75 000,00	54 400,00
Comícios, espetáculos e caravanas	Mapa M 9	403 329,52	458 853,00	55 523,48
Brindes e outras ofertas	Mapa M 10	91 000,00	105 000,00	14 000,00
Custos administrativos e operacionais	Mapa M 11	57 567,96	154 425,02	96 857,06
Subtotal das Despesas		726 150,84	993 425,02	267 274,18
Donativos em espécie	Mapa M 12	0,00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M 13	1 000,00		
Total das Despesas		727 150,84		

Mandatário financeiro:

Data:

24 - janeiro - 2018

ANEXO III – Balanço de campanha – reportado à data do fecho de contas

Entidade: EA16 - Eleições Regionais Açores 16

✓ ✓

BALANÇO DE CAMPANHA ELEITORAL
(à data do fecho das contas)

PARTIDO SOCIALISTA

Balanço em: 28 fevereiro 2017

Campanha Eleitoral : Eleições Regionais Açores 16

Unidade monetária: (1)

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		28/02/2017	31-12-2016
ATIVO			
Outras contas a receber			
Subvenção pública		0,00	0,00
Outros		0,00	92,15
Caixa e depósitos bancários		0,00	0,00
Total do activo		0,00	92,15
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos Patrimoniais			
Saldo Final da Campanha		-320 708,70	-640 472,05
Total do fundo de capital		-320 708,70	-640 472,05
PASSIVO			
Fornecedores		320 586,26	617 098,25
Estado e outros entes públicos		122,44	3 115,95
Outras contas a pagar		0,00	350,00
Partidos Políticos		0,00	20 000,00
Total do passivo		320 708,70	640 564,20
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		0,00	92,15

(2) Deve ser apresentado um comparativo da anterior campanha com a mesma finalidade

Anexo XII

Em relação à Campanha Eleitoral desenvolvida pelo Partido Socialista Açores para as Eleições Legislativas Regionais, é legítimo afirmar que a mesma ocorreu num quadro de normalidade e de rigor nos gastos, tendo em conta que estamos perante uma campanha desenvolvida numa região composta por nove ilhas, e sujeita a uma dupla insularidade. Este fator é de supremo relevo pois, no que diz respeito aos custos, o facto de existir nove ilhas e das deslocações e transportes de pessoas e bens entre estas terem de ser feitas por meio aéreo ou marítimo provoca um acréscimo de despesa muito relevante.

Da mesma forma, e fruto da dinâmica existente numa campanha eleitoral, a dupla insularidade obriga a existir mais do que uma equipa de montagem e desmontagem, assim como obriga à duplicação de materiais e equipamento.

Igualmente na Região Autónoma dos Açores, não existe uma cultura/tradição dos cidadãos efetuarem donativos aos Partidos Políticos, aliando ao facto de apesar de nos últimos anos ter existido uma significativa evolução económica o poder de compra no arquipélago dos Açores encontra-se é 15 pontos percentuais inferior ao de Portugal.

Ao nível do cálculo do valor de cedência de bens a título de empréstimo foi usado o critério comparação com os preços correntes para o mesmo bem, para as mesmas funções pelo mesmo período temporal.

Em relação a estes bens existiu a cedência de uma viatura de 9 lugares de matrícula [REDACTED], propriedade do Sr. Henrique Humberto Ferreira Resendes.

O valor da subvenção pública foi calculado com base no legalmente disposto, para um total de trinta mandatos, menos um do que o inicialmente previsto, perfazendo a totalidade de subvenção o valor de €327 572,08 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e dois euros e oito cêntimos), tendo sido a mesma paga por duas tranches.

Finda a campanha eleitoral para a Assembleia Legislativa dos Açores de 2016, resultou uma dívida de €320.708,70 (trezentos e vinte mil setecentos e oito euros e setenta cêntimos) deste resulta uma dívida de €320 586,26 (trezentos e vinte mil quinhentos e oitenta e seis euros e vinte e seis cêntimos) à entidade AEDIS, NIF 504031929 e €122,44 (cento e vinte e dois euros e quarenta e quatro cêntimos) ao estado, resultante de um défice de campanha. Este valor será assumido pela Federação dos Açores do Partido Socialista, contribuinte nº 501312188, com sede na Rua Dr. Armando Narciso, nº 5, Bairro da Vitória, 9500-185 Ponta Delgada – Açores.

Em relação em contribuições em espécie do Partido Socialista à Campanha é de referir que este contribuiu com as suas sedes e respetivo equipamento, localizadas nas diversas ilhas do arquipélago dos Açores, assim como com apoio diverso dos seus funcionários, estas contribuições foram essencialmente do foro logístico, não podendo por esta razão serem imputadas diretamente a uma ação.

O Mandatário/Financeiro

(Núrio Miranda)

ANEXO V – Meios cujas despesas não se refletem nas contas respetivas

- Produção de conteúdos e gestão de *sites* e outros meios similares (ex: *facebook*);
- Produção de tempos de antena de televisão;
- Fitas “Chega-te à frente pelos Açores” (JS);
- Autocolantes “Chega-te à frente pelos Açores” (JS);
- Monofolha tipo flyer “Chega-te à frente pelos Açores” (JS);
- Faixas e telas (diferentes para cada ilha);
- Outras estruturas (10 unidades 1x0,90 no Corvo, 3 unidades 3x1 em São Jorge).

Fonte: informação compilada pela ECFP para comprovação e verificação física das ações realizadas e dos meios de campanha utilizados.

ANEXO VI – Despesas cujo documento de suporte foi emitido em data posterior (ou faz referência a datas posteriores) ao último dia da campanha

Fornecedor	Nº Fatura	Data	Valor	Informação solicitada	obs.
Carlos Lima Rego	RV 4	19/10/2016	4.262,45	Quais foram os serviços e qual a razão de ter sido emitida tardiamente?	1)
Auto Turística Faialense	10009095	16/10/2016	590	Qual a razão do aluguer se prolongar além do dia 14?	2)
Auto Turística Faialense	10009094	16/10/2016	590	Qual a razão do aluguer se prolongar além do dia 14?	2)
AutAtlantis Rent-a-Car	188918	14/10/2016	1.949,97	Identificação da matrícula e qual a razão do aluguer se prolongar além do dia 14?	3)
Total			7.392,42		

Esclarecimentos adicionais prestados sobre as situações identificadas:

- 1) Recibo referente a honorários de “apoio à organização e logística do evento Pinhal da Paz no dia 11 de setembro de 2016”, que por lapso não foi emitido na data correta por o emitente ter dado apoio a um familiar doente;
- 2) Aluguer de duas viaturas Ford Fiesta com a matrícula 96-LI-99 e 72-LI-61 no período de 24 de setembro a 14 de outubro de 2016. Mais declara que “os programas certificados de *rent a car* só podem ser faturados após o fecho do aluguer. Um contrato de aluguer gera uma fatura com data posterior à do fecho”;
- 3) Aluguer da viatura Renault Trafic de matrícula 25-NT-35 no período de 11 de setembro a 14 de outubro de 2016.

Observações:

Quanto ao período de aluguer da viatura Renault Trafic, o período referido na declaração do fornecedor (de 11 de setembro a 14 de outubro) não corresponde ao indicado na fatura (de 13 de setembro a 16 de outubro).

Quanto às duas viaturas Ford Fiesta, em que o período referido na declaração do fornecedor (de 24 de setembro a 14 de outubro) também não corresponde ao indicado na fatura [de 26 de setembro a 16 de outubro (as viaturas foram entregues durante a manhã do dia 17 de outubro)]. Os períodos indicados nas faturas abrangem, assim, os dias 15 e 16 de outubro que são posteriores ao último dia de Campanha e, por conseguinte, é igualmente posterior ao último dia da campanha a despesa correspondente, no montante de 218,00 Eur. (2 dias x 59 Eur. e 2 dias x 2 viaturas x 25 Eur.).

ANEXO VII – “Grande Festa PS Açores” realizada no Pinhal da Paz em 11 de setembro de 2016

Fornecedor	Valor	Descritivo
Caetano Raposo & Pereiras, Lda	3.700,00	Autocarros
Carlos Lima Rego	4.262,45	Apoio à organização e logística
Associação Bombeiros P. Delgada	310,34	Prevenção
Amertema - Org. Eventos, Lda	960,00	Aluguer de mesa, cadeiras e estrados
VBM Record Unipessoal, Lda	738,00	Profissionais do espetáculo
Soc. Portuguesa de Autores	500,00	Música
David Rita	354,00	Profissionais do espetáculo
Helder Pereira	177,00	Profissionais do espetáculo
Equiambio, SU, Lda	554,60	Aluguer WC
Ass.Cultural e Recreativa Dispensa Os Companheiros	400,00	Profissionais do espetáculo
Leonel Ferreira	177,00	Profissionais do espetáculo
Amertema - Org. Eventos, Lda	1.960,00	Limpeza Pinhal
Total	14.093,39	



 **GRANDE FESTA PS AÇORES**

PINHAL DA PAZ | 11 SET DAS 12h ÀS 18h

Churrasco p/todos
Insufláveis p/crianças

Atuação **ROCK'N'FOX** com
Mariana Rocha e Catarina Raposo

Atuação de **JORGE FERREIRA** e sua Banda

Com a presença de
Vasco Cordeiro

A Força da Autonomia.

INFOMAIL

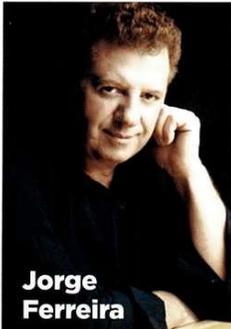


 **GRANDE FESTA PS AÇORES**

Programa

- 12h30/14h00 - Churrasco para todos
- 13h00 - Insufláveis para as crianças
- 13h30 - Cantadores ao desafio (S. Miguel e Terceira)
- 14h00 - Grupo de Castanholas de Rabo de Peixe
- 14h30 - Atuação de Rock 'N' Fox
Voz: Mariana Rocha & Catarina Raposo
- 15h00 - Tia Maria do Nordeste
- 15h15 - Intervenção do Presidente do PS Açores - Vasco Cordeiro
- 16h30 - Atuação de Jorge Ferreira e a sua banda


Rock 'N' Fox


Jorge Ferreira

A Força da Autonomia.

Chuva obriga PS/Açores a adiar festa da "rentrée"

© 2007 LUSA - Agência de Notícias de Portugal, S.A.
09 Set, 2007, 19:25 | País

A chuva que caiu na ilha de São Miguel obrigou o PS/Açores a adiar a festa para marcar a sua "rentrée" política nas ilhas, em que estava prevista uma intervenção do líder regional Carlos César.



Fonte partidária adiantou à agência Lusa que a tradicional festa da "rentrée" dos socialistas açorianos vai ser agendada para uma data ainda por definir.

Além da intervenção política de Carlos César, a iniciativa do PS/Açores incluía a actuação musical do grupo "Os Anjos" e de diversos artistas açorianos.

Segundo a mesma fonte, apesar da chuva, terão passado ao longo do dia pelo Pinhal da Paz, nos arredores da cidade de Ponta Delgada, entre oito a dez mil pessoas.

Fonte: http://www.rtp.pt/noticias/pais/chuva-obriga-psacores-a-adiar-festa-da-rentree_n49591

Grande festa do PS/Açores no Pinhal da Paz

Decorre hoje a festa de rentrée dos socialistas açorianos, na qual estará presente o presidente do partido, Carlos César.

O Pinhal da Paz foi, mais uma vez, o local escolhido para a grande festa de rentrée política do PS/Açores. A iniciativa terá lugar este domingo, 12 de Setembro.

No encontro, irá decorrer um churrasco às 12h30, às 13h00 realizam-se actividades da Tetrapi- Ciência Divertida para as crianças e às 13h30 decorre a actuação do palhaço Pézinho. Seguem-se, às 14h15, as actuações de cantadores ao desafio de S. Miguel e Terceira e às 15h30 o grupo de castanholas dos companheiros da Nossa Senhora do Rosário de Rabo de Peixe. Pelas 16h00 é a vez do grupo folclórico "A gaivota" da Casa do Povo de Rabo de Peixe, às 16h30 actua a Tia Maria Nordeste e às 17h00, Carlos Galvão.

Pelas 17h30, ocorrerá a intervenção de Carlos César, presidente partido. A animação musical continuará às 18h00 com Miguel & André e, às 19h15, com Ruth Marlene.

12/09/2010 - 14:05

Fonte: Jornal Diário (<http://www.jornaldiario.com>)

Fonte: <http://www.azoresglobal.com/canais/noticias/noticia.php?id=21533>

Grande Festa do PS/Açores com Carlos César no Pinhal da Paz

O Presidente do PS/Açores, Carlos César, vai marcar a reentre política do partido com uma intervenção agendada para as 17:30 de hoje, integrada na Grande Festa que o Partido Socialista vai promover no Pinhal da Paz, concelho de Ponta Delgada.

O início desta festa anual está agendada para as 12h30, com almoço de churrasco, seguindo-se, como já vem sendo habitual, um conjunto de actividades variadas, como a Ciência Divertida, o Palhaço Pêzinho e insufláveis para as crianças, cantadores ao desafio, Grupo de Castanholas de Rabo de Peixe, Tia Maria do Nordeste, Carlos Galvão e as actuações de Miguel e André e Rute Marlene.

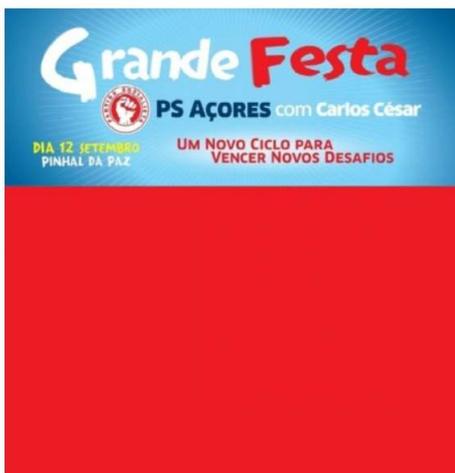
PROGRAMA

12h30 – Churrasco para Todos
13h00 – Tetrapí – Ciência Divertida para as crianças
13h30 – Palhaço Pêzinho e insufláveis para as crianças
14h15 – Cantadores ao Desafio (S. Miguel e Terceira)
15h30 – Grupo de Castanholas dos Companheiros da Nossa Senhora do Rosário de Rabo de Peixe
16h00 – Grupo Folclórico "A Gaivota" da Casa do Povo de Rabo de Peixe
16h30 – Tia Maria Nordeste
17h00 – Actuação de Carlos Galvão -

17h30 – INTERVENÇÃO CARLOS CÉSAR

18h00 – Actuação de Miguel e André
19h15 – Actuação de Rute Marlene

2010-09-06 12:46:21, por PS/Açores



Fonte: <http://www.psacores.org/noticias/noticia.php?noticia=1087>

PS/Açores realiza grande Festa do Pinhal do Paz no domingo

O PS/Açores vai realizar no próximo domingo, 09 de Setembro, a habitual grande festa do Pinhal da Paz, em Ponta Delgada, que vai contar com intervenções do candidato à Presidência do Governo Regional, Vasco Cordeiro, e do Presidente do PS/Açores, Carlos César.

O programa desta iniciativa, já habitual no final do Verão, deverá contar com milhares de pessoas na Reserva Florestal de Recreio do Pinhal da Paz, onde poderão assistir a diversas actividades e espectáculos ao longo de toda a tarde.

Além de um churrasco que se inicia por volta das 12:30, a festa do PS/Açores vai contar com um espaço de Ciência Divertida (Tetrapí) e insufláveis para crianças e com espectáculos de Cantadores ao Desafio das ilhas Terceira e São Miguel, do Grupo de Castanholas de Rabo de Peixe e da Banda.Com.

Carlos César e Vasco Cordeiro farão as suas intervenções pelas 15:15 horas, ao que se seguirá o concerto da artista Romana.

Programa da Festa do PS/Açores

12h30 Churrasco
13h00 Tetrapí – Ciência Divertida e insufláveis para crianças
13h30 Cantadores ao Desafio (S. Miguel e Terceira)
14h00 Grupo de Castanholas "Amigos do Divino Espírito Santo" de Rabo de Peixe
14h45 Espectáculo pela Banda.Com
15h15 Intervenções do Presidente do PS/Açores, Carlos César, e do candidato às Legislativas Regionais, Vasco Cordeiro
16h30 Concerto com a artista Romana

2012-09-07 11:44:55, por PS/Açores



Fonte: <http://www.psacores.org/noticias/noticia.php?noticia=1896>

“A candidatura de António Costa é a que melhor serve os Açores e os Açorianos”, defendeu Vasco Cordeiro

“A candidatura de António Costa e o facto de ele ter como mandatário Carlos César – que coloca agora ao serviço da melhor solução para o nosso país a sua experiência, a sua sensibilidade e a sua competência – são exatamente a prova de que esta é a candidatura que melhor serve os Açores e os Açorianos. A visita de António Costa aos Açores é testemunho que ele sabe, que sente e que percebe que Portugal não é só Lisboa”, defendeu Vasco Cordeiro.



O Presidente do Partido Socialista dos Açores falava este sábado, na cidade da Horta, na sessão de apresentação da candidatura de António Costa às Eleições Primárias do PS, que decorrerão a 28 de setembro do corrente ano e que decidirão qual o candidato que o PS apresentará às próximas Eleições Legislativas.

Vasco Cordeiro considerou que, com esta visita, António Costa “dá bem a prova de que convoca todo o país para a tarefa de mobilizar Portugal, de construção e de concretização de um projeto que reconcilie Portugal com os portugueses, reconcilie os portugueses com um Estado que esteja ao seu serviço, sobretudo daqueles que fruto das circunstâncias necessitam mais do que nunca de uma mão amiga que a governação do PSD e do CDS-PP lhes tem negado de forma cruel”.

Para o Presidente do PS/Açores, a presença de Costa nas ilhas do Faial e das Flores, o extremo ocidental do país e da Europa, é “a prova última dessa consciência muito nítida da multiplicidade da realidade do nosso país”.

Vasco Cordeiro frisou que é necessário “ajudar a que o nosso país encontre outro rumo, um rumo que seja o fruto do humanismo, da competência e da dedicação de António Costa”.

O líder dos socialistas Açorianos destacou a “abrandância do projeto liderado por António Costa” em “chamar todos aqueles que para além das fronteiras partidárias querem contribuir para alterar este estado de coisas que vive o nosso país”, realçando que “quem deve liderar esta recuperação do país é exatamente quem tem provas dadas na liderança, na experiência e na capacidade de construir consensos a bem de todos, António Costa”.

Vasco Cordeiro acusou ainda o Governo da República da responsabilidade da coligação PSD-CDS/PP de “tomar a decisão consciente de valorizar um Estado em componentes nas quais o PS não se revê, em vez de um Estado que deve estar ao serviço daqueles que mais necessitam e que deve ser um fator de criação de oportunidades de integração de toda a sociedade”, exemplificando com o “apoio social, a economia e o emprego, entre outras”.

O Presidente do PS/Açores alertou os Açorianos para que “tenham bem presente que o processo eleitoral das Primárias diz também respeito aos Açores”, uma vez que “um governo liderado por António Costa não fará aos Açores aquilo que este Governo da República tem feito”, exemplificando com o atraso na solução para as Obrigações de Serviço Público dos Transportes Aéreos, com a falta de apoio nas situações de calamidade ou com a questão da gestão do Mar dos Açores.

“O que está em causa não é apenas a escolha de um candidato a Primeiro-Ministro, é saber se os socialistas e os simpatizantes do PS Açorianos querem ter como Primeiro-Ministro alguém que respeita e valoriza as autonomias regionais, os Açores e os Açorianos”, concluiu Vasco Cordeiro.

Oiça [AQUI as declarações de Vasco Cordeiro](#)

2014-08-17 11:25:52, por PS/Açores

Fonte: <http://www.psacores.org/noticias/noticia.php?noticia=2653>

SECRETÁRIO GERAL DA JUVENTUDE SOCIALISTA VISITOU OS AÇORES

O líder da Juventude Socialista, Pedro Alves, visitou os armazéns da Empresa Flying Sharks e a Casa Museu Manuel de Arriaga, na ilha do Faial. Segundo Pedro Alves, a Flying Sharks representa um excelente exemplo da valorização inteligente dos recursos naturais e, em particular, de um recurso estratégico de primeira importância como é o mar. “Há muitos anos que discutimos e promovemos a implementação de uma Estratégia Nacional para o Mar e aqui temos nos Açores uma combinação de empreendedorismo, investigação científica e pioneirismo, devidamente acarinhados pelas entidades públicas, a fazer a diferença e a implementar uma forma de criação de riqueza ligada ao mar”, salientou Pedro Alves aos jornalistas. Num dia dedicado à ilha do Faial, o Secretário-geral da JS visitou, ainda a Casa Museu Manuel de Arriaga e considerou que “este investimento configura uma extraordinária combinação da preservação da memória de uma figura singular da nossa História e dos seus tempos, com uma aposta na educação para a cidadania e para os valores da República e da Democracia”.

Além destas visitas Pedro Alves apresentou cumprimentos ao Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, acompanhou o candidato do PS à Presidência do Governo dos Açores Vasco Cordeiro, numa visita ao Centro Interpretativo do Vulcão dos Capelinhos e esteve presente na festa de rétrée do PS Açores, no Pinhal da Paz, em Ponta Delgada. O líder da JS/Açores, Berto Messias, e os elementos do Secretariado Regional da Juventude Socialista Açoriana acompanharam o líder nacional da JS, nesta passagem pela ilha do Faial.

Fonte: <http://www.jsacores.org/index.php?codnoticia=343>

ANEXO IX – Despesas cujos preços praticados divergem da “Listagem indicativa do valor dos principais meios de campanha”, da ECFP (Listagem n.º 38/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 2 de julho de 2013)

Fornecedor	Nº Fatura	Data	Descritivo	Quant.	Valor Sem IVA	Valor unit.	Preços unitários ECFP euros
Viaturpico, Lda	1600027	08/09/2016	Aluguer de 1 viatura de 9 lugares de 10 setembro a 16 outubro	36 dias	1.260,00	30,00	Entre 56 e 69 euros (30 dias)
Eurosondagem	1501	10/10/2016	Estudo de opinião	2.000	2.500,00		Entre 3.150 e 3.850 euros (para 1000 entrevistas)
AEDIS	29	14/10/2016	Colocação de painéis 8x3	35	18.414,63	526,13	Entre 800 e 975 euros
AEDIS	29	14/10/2016	Colocação de painéis 4x3	8	3.658,54	457,32	Entre 700 e 800 euros
AEDIS	29	14/10/2016	Colocação de painéis Mini	75	17.073,17	227,64	Entre 400 e 450 euros
AEDIS	29	14/10/2016	Produção de cartazes 8x3 em PVC impressão digital	91	13.943,09	153,22	Entre 300 e 400 euros
AEDIS	29	14/10/2016	Produção de cartazes 4x3 em PVC impressão digital	27	2.804,88	103,88	Entre 150 e 200 euros
AutAtlantis rent-a-car	188913	14/10/2016	Aluguer de 1 viatura de 9 lugares de 28 agosto a 16 outubro	49 dias	1.666,66	39,68	Entre 56 e 69 euros (30 dias)
AutAtlantis rent-a-car	188914	14/10/2016	Aluguer de 1 viatura de 9 lugares de 16 setembro a 16 outubro	30 dias	900,00	21,43	Entre 56 e 69 euros (30 dias)
AutAtlantis rent-a-car	188915	14/10/2016	Aluguer de 1 viatura de 9 lugares de 16 setembro a 16 outubro	30 dias	1.250,00	29,76	Entre 56 e 69 euros (30 dias)
AutAtlantis rent-a-car	188917	14/10/2016	Aluguer de 1 viatura familiar de 25 setembro a 16 outubro	21 dias	735,00	35,00	Entre 59 e 78 euros (30 dias)

Fornecedor	Nº Fatura	Data	Descritivo	Quant.	Valor Sem IVA	Valor unit.	Preços unitários ECFP euros
Africauto, Lda	4239	24/10/2016	Aluguer de 2 viaturas Peugeot de 25 de setembro a 16 outubro	21 dias	699,30	16,65	Entre 23,4 e 29,6 euros (30 dias)
TOTAL					63.780,27		

Esclarecimentos adicionais prestados sobre as situações identificadas:

- Estudos de opinião (Eurosondagem) – Declaração do fornecedor, segundo a qual a despesa se refere a 800 entrevistas validadas. De acordo com a requisição do serviço anexada à fatura e assinada pelo mandatário financeiro a despesa é referente a 2.000 entrevistas validadas;
- Colocação de painéis (8x3; 4x3 e Mini) – Comentário do fornecedor AEDIS: “O preço não é inferior, é o preço negociado com as partes e depois de negociado e fechado passa a preço certo”;
- Produção de cartazes (8x3 e 4x3) – O PS informou que “As despesas com colagem encontram-se incluídas nas despesas com a elaboração de cartazes.”;
- Aluguer de 2 viaturas (Africauto) – 2 Declarações do fornecedor com a indicação de que as viaturas 66-OP-47 e 74-OP-26, ambas Peugeot 107, foram alugadas de 23 de setembro a 14 de outubro. O período indicado nas declarações não corresponde ao indicado na fatura e na requisição do serviço assinada pelo mandatário financeiro (25 de setembro a 16 de outubro);
- Aluguer de 1 viatura por 49 dias (Autatlantis) – Declaração do fornecedor com a indicação de que a viatura Renault Trafic, 30-NV-90, foi alugada de 26 de agosto a 14 de outubro. O período indicado na declaração não corresponde ao indicado na fatura e na requisição do serviço assinada pelo mandatário financeiro (28 de agosto a 16 de outubro);
- Aluguer de 1 viatura por 30 dias (Autatlantis) – Declaração do fornecedor com a indicação de que a viatura Dacia Lodgy, 25-OV-87, foi alugada de 14 de setembro a 14 de outubro. O período indicado na declaração não corresponde ao indicado na fatura e na requisição do serviço assinada pelo mandatário financeiro (16 de setembro a 16 de outubro);
- Aluguer de 1 viatura por 30 dias (Autatlantis) – Declaração do fornecedor com a indicação de que a viatura Renault Trafic, 11-LV-12, foi alugada de 14 de setembro a 14 de outubro. O período indicado na declaração não corresponde ao indicado na fatura e na requisição do serviço assinada pelo mandatário financeiro (16 de setembro a 16 de outubro);
- Aluguer de 1 viatura por 21 dias (Autatlantis) – Declaração do fornecedor com a indicação de que a viatura Dacia Duster, 17-NT-82, foi alugada de 23 de setembro a 14 de outubro. O período indicado na declaração não corresponde ao indicado na fatura e na requisição do serviço assinada pelo mandatário financeiro (25 de setembro a 16 de outubro);
- Aluguer de 1 viatura por 36 dias (Viaturpico) – Declaração do fornecedor com a indicação de que a viatura Opel Vivaro, 69-DJ-27, foi alugada de 18 de setembro a 14 de outubro. O período indicado na declaração

não corresponde ao indicado na requisição do serviço anexada à fatura e assinada pelo mandatário financeiro (10 de setembro a 16 de outubro).

Observações:

- Quanto à colocação de painéis, os comentários da AEDIS não são esclarecedores e o PS não apresentou outras provas (ex: orçamento de outros fornecedores) de que os preços praticados correspondem às práticas comerciais correntes;
- Em relação à produção de cartazes, cuja informação sobre o material e tipo de impressão foi prestada pela AEDIS no processo de pedido de esclarecimentos pelos auditores externos, constata-se que o preço praticado é baixo face à “Listagem indicativa do valor dos principais meios de campanha”. A informação de que o preço praticado inclui a colagem, ainda vem acentuar mais a divergência;
- Relativamente ao aluguer de viaturas, as declarações dos fornecedores agora emitidas (datadas de junho de 2017) ajustam o período de aluguer para o período da Campanha, mas não esclarecem a divergência dos preços praticados face aos valores de mercado;
- Dada a falta de coerência da informação prestada relativa ao período de aluguer das viaturas, subsiste a dúvida se esse período abrange ou não os dias 15 e 16 de outubro, que são posteriores ao último dia de Campanha e, por conseguinte, a despesa correspondente, no montante de cerca de 308,00 Eur. (com IVA a 18%), não é elegível por não ter o intuito ou benefício eleitoral. De realçar, ainda, que o PS nos seus comentários faz referência a “Extensão de dias de Aluguer”, o que vem reforçar a hipótese de o aluguer abranger de facto os dias 15 e 16 de outubro de 2016.

ANEXO X – Despesas para as quais não existem preços de referência ou o descritivo da documentação de suporte se apresenta incompleto (descrições pouco detalhadas) ou insuficientemente claro para permitir aferir sobre a razoabilidade do seu valor, face aos preços de mercado

A. Lista geral:

Fornecedor	Descritivo	Valor c/IVA
AEDIS	Diverso material e serviços	524.479,59
Realidade Visual	Captação de imagens vídeo e edição de vídeo	36.890,00
Realidade Visual	Captação de imagens vídeo	5.000,00
Iris Áudio Visuais, Lda	Aluguer de meios de estúdio	6.372,00
Iris Áudio Visuais, Lda	Aluguer de estúdio e equipamento conexo	14.868,00
Mobioffice	Aluguer de fotocopiadora	3.570,04
TOTAL		591.179,63

B. Despesa faturada pelo fornecedor AEDIS (fatura n.º 29 de 14-10-2016) – pedido de esclarecimentos

Descritivo	Valor c/IVA	Informação solicitada	Resposta (da AEDIS ao PS)
T. Micaelense, Conferência, Contributos pP. de Governo	9.500,00	A que se refere? Qual a razão de ter sido incluído na rubrica de montagem de estruturas no mapa M9?	1)
Conceção Linha Gráfica	25.000,00	A que se refere concretamente?	2)
Fee Aedis (produção de campanha)	18.000,00	A que se refere concretamente?	3)

Descritivo	Valor c/ IVA	Informação solicitada	Resposta (da AEDIS ao PS)
Hotéis e passagens aéreas em todas as ilhas	45.600,00	Qual o nº de pessoal afeto, tipo de serviços prestado, nº de viagens e nº de estadias (incluindo período)?	4)
Técnicos, pessoal contratado, alojamentos alimentação	37.500,00	Qual o nº de pessoal afeto, tipo de serviços prestados e período de estadia?	5)
Aluguer de viaturas em todas as ilhas	13.500,00	Qual o nº de viaturas, matrícula, tipo e período de aluguer?	6)
Serviço de jantares nos comícios (17)	85.000,00	Nº de refeições, datas e local	7)
8 ações de pré-comícios nas ilhas, kit, som, luz, cenário, técnicos	30.500,00	Datas e local	8)

Esclarecimentos adicionais prestados sobre as situações identificadas:

- 1) *“Apresentação de contributos para o Programa de Governo.”* O **Partido** acrescentou que se refere a montagem de estruturas.
- 2) *“Definição da Linha Gráfica e da estratégia de campanha.”*
- 3) *“Coordenação da logística em todas as ilhas.”*
- 4) *“Envolveu 12 pessoas, cerca de 40 voos internos e 12 voos entre o Porto e os Açores, com os referidos alojamentos”.*
- 5) *“Ao longo da campanha circulavam pelas ilhas 8 pessoas estando fixas 4 em S. Miguel, localmente, em cada ilha contratava-se o pessoal que fosse necessário às montagens e desmontagens do comícios e despacho de equipamentos para o destino seguinte, no total envolvemos cerca de 45 pessoas nas montagens de comícios e jantares comício.”*
- 6) *“Sempre que havia uma deslocação a uma ilha, era alugada uma viatura, isto aconteceu diversas vezes, no total teremos alugado cerca de 16 viaturas, existindo uma viatura permanente em S. Miguel alugada por cerca de 45 dias.”*

- 7) *“Realizaram-se ao longo da campanha 17 Jantares Comício, lista anexa.”* A referida lista identifica o dia e o local do jantar, mas não identifica o número de presentes.
- 8) *“Ações de pré-campanha, Comícios, Lista anexa”.* A referida lista faz referência a datas e local de 1º e 2º outdoor, conferências, apresentação de lista e comícios.

Observações:

Os esclarecimentos prestados pela AEDIS apresentam-se muito genéricos, não tendo apresentado os pormenores de cada rubrica da despesa quanto a meios envolvidos e valores atribuídos (ex: alugueres de espaço para jantares, comícios e apresentação de listas, equipamentos utilizados, serviços de catering, etc), o que não permite aferir sobre a razoabilidade da despesa faturada. Adicionalmente, e relativamente à despesa “Técnicos, pessoal contratado, alojamentos alimentação” é referido que *“contratava-se o pessoal que fosse necessário às montagens e desmontagens do comícios...”* e que *“...no total envolvemos cerca de 45 pessoas nas montagens de comícios e jantares comício”.* Não se compreende essa despesa, pois a fatura da AEDIS inclui outras duas rubricas, que pelo descritivo parecem incluir as despesas com o pessoal envolvido nos jantares comício, nomeadamente:

- 9 – Jantares Comício, 8 ilhas, som, luz, técnicos e estruturas – 38.500,00 Eur. (com IVA);
- 8 – Jantares Comício S. Miguel, ledwall, som, luz, técnicos – 26.500,00 Eur. (com IVA).